

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2024**  
Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023  
Processo TCE-PR nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 18/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

**RESOLVE:**

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Artigo 25 da Lei Municipal 1.139/2024, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação exigida no **Anexo VI deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

**CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome	Data	Assinatura
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino) – 40h</b>			
2º	FABIANA LETÍCIA RUFATTO		
<b>CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 44h</b>			
3º	WAGNER PANOZZO		
4º	ANSELMO L. ANTUNES DE ANDRADE		

**CLASSIFICAÇÃO – PRETOS E PARDOS**

Classificação	Nome	Data	Assinatura
<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40h</b>			
1º	BEATRIZ DE PADUA RODRIGUES		
<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino) – 44h</b>			
1º	DIOGO M. PAULINO MARTINS		
<b>CARGO: MOTORISTA – 44h</b>			
1º	MARCO A. MARTINS DOS SANTOS		

**A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo VI do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.**

**PAULO HORN**  
**Prefeito**

Registre-se e Publique-se  
Em 28/08/2024

PUBLICADO EM \_\_\_/08/2024, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM \_\_\_/08/2024, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DE BELTRÃO

**ANEXO VI**  
**DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO**  
**PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprove aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Sulina/PR no ato da convocação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, o município de Sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.